



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 353 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Segunda Feira, 08 de Setembro de 2014.

Poder
Executivo

Ano II
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2014 REF.: Dispensa de Licitação 7/2014

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério e a empresa CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, estabelecida a Av. Prefeito Omar Sabbag, 290, Jardim Botânico, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. Cleomar Del Gasperin

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação e hospedagem para pessoas carentes que realizam tratamento de saúde fora do município (domicílio) TFD

VALOR: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), como forma de ressarcimento dos serviços prestados por pessoa ao dia, sendo que o valor total não deverá ultrapassar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/09/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2014 REF.: Processo de Inexigibilidade 7/2014

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério e a empresa IVECO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06, estabelecida à RODOVIA MG 238, KM 74, SETE LAGOAS/MG, neste ato representada por seu/sua REPRESENTANTE, Sr./Sra. AMADEU DELPHIM

OBJETO: Processo carona para aquisição de um ônibus rural escolar pequeno, conforme autorização de adesão a ata de registro de preço nº 21/2014, concedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2013, solicitação do SIGARP nº 63825

VALOR: R\$ 148.900,00 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses), contados a partir da data de assinatura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/09/2014

LEI Nº 739 de 05 de Setembro de 2014

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Dr. FLÁVIO AUGUSTO JUNQUEIRA ENOUT

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Drº. FLÁVIO AUGUSTO JUNQUEIRA ENOUT, pelos serviços prestados ao Município de Nova Santa Bárbara.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, restando apenas a designação de data e horário para a concessão da honraria, que será previamente agendada.

Artigo 3º - As justificativas, que autorizam a concessão, estão coligadas no anexo, que desta lei fica fazendo parte integrante.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de maio de 2.014.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A referida homenagem é proposta por se tratar o homenageado de pessoa de excelente caráter e que escolheu nosso município como seu domicílio e de sua família, além de estar prestando excepcional serviço com relação à segurança de nossos munícipes.

Exercendo a profissão de Delegado de Polícia, o homenageado atende não só o município de Nova Santa Bárbara, mas presta serviços atendendo também os municípios de Santa Cecília do Pavão e São Jerônimo da Serra, ainda responde como Delegado nas cidades de Congonhinhas e Santo Antônio do Paraíso.

Leva uma vida exemplar como cidadão de nossa cidade.

Essas virtudes justificam plenamente a homenagem.

LEI N.º 740 de 05 de Setembro de 2014

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Sr. JOSÉ FERREIRA.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal conceder Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Sr. JOSÉ FERREIRA, pelos serviços prestados ao Município de Nova Santa Bárbara.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, restando apenas a designação de data e horário para a concessão da honraria, que será previamente agendada.

Artigo 3º - As justificativas, que autorizam a concessão, estão coligadas no anexo, que desta lei fica fazendo parte integrante.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 05 de Setembro de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A referida homenagem é proposta por se tratar o homenageado de pessoa de excelente caráter, pioneiro de nossa cidade, sendo que sua família, filhos, netos e bisnetos residem maioria em nossa cidade.

O homenageado é pessoa que está sempre a serviço de nosso município.

Leva a vida exemplar como cidadão e pai de família.

Essas virtudes justificam plenamente a homenagem.

A referida homenagem é proposta por se tratar o homenageado de pessoa de excelente caráter, pioneiro de nossa cidade, sendo que sua família, filhos, netos e bisnetos residem maioria em nossa cidade.

Trata-se o homenageado de pessoa que está sempre a serviço da igreja e de nosso município.

Leva a vida exemplar como cidadão e pai de família.

Essas virtudes justificam plenamente a homenagem.

LEI N.º 742 de 05 de Setembro de 2014

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Sr. FRANCISCO BISPO FILHO

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal conceder Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Sr. FRANCISCO BISPO FILHO, pelos serviços prestados ao Município de Nova Santa Bárbara.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, restando apenas a designação de data e horário para a concessão da honraria, que será previamente agendada.

Artigo 3º - As justificativas, que autorizam a concessão, estão coligadas no anexo, que desta lei fica fazendo parte integrante.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 05 de Setembro de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A referida homenagem é proposta por se tratar o homenageado de pessoa de excelente caráter, pioneiro de nossa cidade, sendo que sua família, filhos, netos e bisnetos residem maioria em nossa cidade.

Trata-se o homenageado de pessoa que está e sempre esteve a serviço de nosso município.

Leva a vida exemplar como cidadão e pai de família.

Essas virtudes justificam plenamente a homenagem.

LEI N.º 743 de 05 de Setembro de 2014

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Sr. NOBUAQUI HASEGAWA

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal conceder Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Sr. NOBUAQUI HASEGAWA, pelos serviços prestados ao Município de Nova Santa Bárbara.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, restando apenas a designação de data e horário para a concessão da honraria, que será previamente agendada.

Artigo 3º - As justificativas, que autorizam a concessão, estão coligadas no anexo, que desta lei fica fazendo parte integrante.

LEI N.º 741 de 05 de Setembro

de 2014

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Sr. ANTONIO FERREIRA MARTINS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal conceder Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Sr. ANTONIO FERREIRA MARTINS, pelos serviços prestados ao Município de Nova Santa Bárbara.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, restando apenas a designação de data e horário para a concessão da honraria, que será previamente agendada.

Artigo 3º - As justificativas, que autorizam a concessão, estão coligadas no anexo, que desta lei fica fazendo parte integrante.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 05 de Setembro de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 05 de Setembro de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A referida homenagem é proposta por se tratar o homenageado de Médico Oftalmologista do Hospital de Olhos de Londrina, Paraná, pessoa de excelente caráter, que sempre se ateve em atender com grande dedicação os munícipes de nossa cidade.

Trata-se o homenageado de pessoa que está e sempre esteve a serviço de nosso município.

Leva a vida exemplar como cidadão e pai de família.
Essas virtudes justificam plenamente a homenagem.

LEI N.º 744 de 05 de Setembro de 2014

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Sr. NAPOLEÃO VALÉRIO.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal conceder Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Sr. NAPOLEÃO VALÉRIO, pelos serviços prestados ao Município de Nova Santa Bárbara.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, restando apenas a designação de data e horário para a concessão da honraria, que será previamente agendada.

Artigo 3º - As justificativas, que autorizam a concessão, estão coligadas no anexo, que desta lei fica fazendo parte integrante.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 05 de Setembro de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A referida homenagem é proposta por se tratar o homenageado de pessoa de excelente caráter, pioneiro de nossa cidade, sendo que sua família, filhos, netos e bisnetos residem maioria em nossa cidade.

Trata-se o homenageado de pessoa que está e sempre esteve a serviço de nosso município na qualidade de cerealista, inclusive tendo exercido os cargos de Vereador e Vice-Prefeito.

Leva a vida exemplar como cidadão e pai de família.
Essas virtudes justificam plenamente a homenagem.

LEI N.º 745 de 05 de Setembro de 2014

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Sr. JOVINO LISBOA.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal conceder Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Sr. JOVINO LISBOA, pelos serviços prestados ao Município de Nova Santa Bárbara.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, restando apenas a designação de data e horário para a concessão da honraria, que será previamente agendada.

Artigo 3º - As justificativas, que autorizam a concessão, estão coligadas no anexo, que desta lei fica fazendo parte integrante.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 05 de Setembro de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A referida homenagem é proposta por se tratar o homenageado de pessoa de excelente caráter, pioneiro de nossa cidade, sendo que sua família, filhos, netos e bisnetos residem maioria em nossa cidade.

Trata-se o homenageado de pessoa que está e sempre esteve a serviço de nosso município.

Leva a vida exemplar como cidadão e pai de família.
Essas virtudes justificam plenamente a homenagem.

LEI N.º 746 de 05 de Setembro de 2014

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Sr. PAULO PEREIRA DE QUADROS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal conceder Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Sr. PAULO PEREIRA DE QUADROS, pelos serviços prestados ao Município de Nova Santa Bárbara.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, restando apenas a designação de data e horário para a concessão da honraria, que será previamente agendada.

Artigo 3º - As justificativas, que autorizam a concessão, estão coligadas no anexo, que desta lei fica fazendo parte integrante.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 05 de Setembro de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A referida homenagem é proposta por se tratar o homenageado de pessoa de excelente caráter, pioneiro de nossa cidade, sendo que sua família, filhos, netos, residem maioria em nossa cidade.

Trata-se o homenageado de pessoa que está e sempre esteve a serviço de nosso município, exercendo com maestria o cargo de Professor, tendo zelado pela educação de nossas crianças.

Leva a vida exemplar como cidadão e pai de família.

Essas virtudes justificam plenamente a homenagem.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI N.º 747 de 05 de Setembro de 2014

Nova Santa Bárbara, 05 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Sr. JOSÉ RAFAEL BITTENCOURT.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

JUSTIFICATIVA

Artigo 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal conceder Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Santa Bárbara, ao Sr. JOSÉ RAFAEL BITTENCOURT, pelos serviços prestados ao Município de Nova Santa Bárbara.

A referida homenagem é proposta por se tratar o homenageado de pessoa de excelente caráter, pioneiro de nossa cidade, sendo que sua família reside maioria em nossa cidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, restando apenas a designação de data e horário para a concessão da honraria, que será previamente agendada.

Trata-se o homenageado de pessoa que está e sempre esteve a serviço de nosso município.

Artigo 3º - As justificativas, que autorizam a concessão, estão coligadas no anexo, que desta lei fica fazendo parte integrante.

Leva a vida exemplar como cidadão e pai de família. Essas virtudes justificam plenamente a homenagem.

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.